**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023**

**PROCESSO N° 14/2023**

**Razão Social:.................................................................................................................**

**CNPJ N.:........................................................................................................................**

**Endereço:....................................................................................................................**

**E-mail:...........................................................................................................................**

**Cidade:...................................................... Estado:......................................................**

**Telefone:.......................................................................................................................**

**Pessoa para Contato:...................................................................................................**

**Recebemos através do acesso à página www.camaraolimpia.sp.gov.br ou por e-mail nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

 **Local:......................................., de............................de 2023**

**.......................................................**

**Assinatura**

**Senhor Licitante,**

**Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações pelo e-mail:** **licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br****. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**Pregoeiro**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023**

**PROCESSO N° 14/2023**

**PREÂMBULO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2023**

**HORÁRIO: 09 horas**

**LOCAL: Avenida Aurora Forti Neves, 867 – (Praça João Fossalussa) - Olímpia/SP.**

**PREGOEIRO: LUÍS CÉSAR ROMBAIOLO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA,** com sede na **Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro**, Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.359.818/0001-36, por intermédio de seu presidente **RENATO BARRERA SOBRINHO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e transmissão dos vídeos das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, técnicas, audiências públicas, palestras, cursos e demais atividades de interesse público realizadas na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Ato da Mesa nº 06, de 08 de março de 2023 e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, e Resolução nº 198/2021, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, situada a **Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro**, na Cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia 12/07/2023, às 09h horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**VISTORIA:** Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente, conforme o Ato da Mesa nº 09/2023 (das 08h às 17h no dia 30/06/2023 e das 08h às 12h entre os dias 03/07/2023 e 11/07/2023) e com antecedência junto à Câmara Municipal pelo telefone (17) 3279-3999 ou pelo e-mail licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DOS VÍDEOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, TÉCNICAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PALESTRAS, CURSOS E DEMAIS REUNIÕES DE INTERESSE PÚBLICO, REALIZADAS NESTA CASA DE LEIS, DEIXANDO-OS EM CONDIÇÕES DE SEREM DISPONIBILIZADOS NO SITE OFICIAL E REDES SOCIAIS, DANDO TRANSPARÊNCIA E DIVULGANDO OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, POR 12 (DOZE) MESES, conforme descrito no Anexo I.**

* + 1. Para a prestação de serviços, deverá ser considerada a utilização dos equipamentos existentes na Câmara.

**2. TIPO DO PREGÃO**

**2.1** Este **Pregão** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.2** As despesas decorrentes do presente processo onerará a seguinte dotação orçamentária:

01 - **PODER LEGISLATIVO**

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 - Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**5. DOS ANEXOS**

**5.1** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Especificação do objeto;

b) **ANEXO II** – Modelo de Procuração para credenciamento;

c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

f) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato;

g) **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preço;

h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

i) **ANEXO IX** - Modelo De Declaração De Visita Técnica.

j) **ANEXO X** - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 **Quanto aos representantes:**

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”.

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**6.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
2. **Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.2** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**7.2** Não será permitida a participação de empresas:

**a)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes, conforme já especificado no item 6.1.2 “a” deste Edital.

**8.2** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte declaração obrigatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/06, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes, conforme já especificado no item 6.1.2 “b” deste Edital.

**8.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





**8.4** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

**8.4.1** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

**8.5** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.

**8.5.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.

**8.5.2** O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

**8.5.3** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**8.5.4** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**8.5.5** Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser arrumados na ordem em que estão citados, **devendo todas as folhas estarem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.**

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**9.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Número do processo e do Pregão;

**b)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;

**c)** **Valor mensal e valor total por 12 (doze) meses**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**d)** Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com o **ANEXO I**, de forma a permitir analisá-los em relação às exigências constantes do edital.

**e)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**9.2** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, ressalvada a devida correção em eventual prorrogação contratual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, situação em que incidirá o Índice Amplo de Preços ao Consumidor-IPCA.

**10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas, conforme legislação em vigor.

**b)** Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**c)** Decreto de autorização e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

**c)** Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo);

**d)** Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Procuradoria Geral do Estado);

**e)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

**j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**h)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira (se não for possível a verificação de autenticidade via internet, deverá enviar cópia autenticada para validação do cadastro).

**10.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

**10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**).

**c)** Cópia do comprovante da Visita Técnica **(Anexo IX)** fornecido pela Câmara Municipal de Olímpia ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica fornecido pelo licitante **(Anexo X)**, conforme consta do Preâmbulo deste Edital a faculdade na realização da vistoria.

**i)** O licitante que não realizar visita técnica deverá apresentar declaração considerando suficiente os elementos técnicos fornecidos pelo edital no que diz respeito aos levantamentos necessários para elaboração da proposta, bem como execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

**ii)** Caso não tenha realizado a vistoria técnica, o licitante que venha a ser contratado não poderá alegar desconhecimento das condições do local das instalações para cumprimento das obrigações e não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuados. Não serão aceitas reclamações posteriores sobre a alegação de aumento de serviços, não relacionados neste Edital.

**d)** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige prazo de validade.

**11.1.1** Os documentos exigidos neste Edital devem ser entregues no momento da abertura da sessão, não podendo ser substituídos por protocolos.

**11.1.2** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.2** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.3** Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.4** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.5** Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**12. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**12.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** deste Edital e, separadamente, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro.

**12.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope (“Proposta”), **estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

**12.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

**12.4** Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

**12.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**12.6** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da (s) proposta (s) de menor preço e as demais com preço igual ou até 10% superiores àquela (s);

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**b.1)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**12.7** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro divulgará em alta voz e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais. A rodada de lances iniciará com a classificada que apresentou o maior preço, de forma sucessiva com valores distintos e decrescentes.

**12.8** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**12.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**12.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**12.10.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**12.10.2** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 12.10.1

**12.10.3** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.10.1.

**12.10.4** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**12.10.5** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.

**12.10.5.1** Não configurada a hipótese prevista no subitem 12.10.5, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**12.11** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.12** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**12.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o **Anexo I**, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

**12.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**12.15** Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**12.16** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12.17** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.18** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**12.19** Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, devendo o cidadão protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e o licitante até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**13.2**  Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

**13.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**13.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**13.4** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.5** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.6** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

**13.7** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 – Centro - Praça João Fossalussa, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

**14. DO CONTRATO**

**14.1** Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

**15. DOS PRAZOS**

**15.1** O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**16. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal ou, quando for o caso, em local previamente determinado.

**17. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** Os pagamentos serão realizados à contratada no quinto dia útil de cada mês, devendo o primeiro deles ocorrer no mês subsequente ao da assinatura do contrato.

**17.2** A Nota Fiscal eletrônica e Boleto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Olímpia, discriminando o valor devido.

**17.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

**18. DA VIGÊNCIA**

**18.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. .

**19. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

**19.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação

**19.2** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
**a)** advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)** pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

**i)** 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;

**ii)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “i”;

**iii)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “c”, cumulativamente a este.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**19.3** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**19.4** O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**19.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**19.6** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**19.7** Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, devendo ser protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o e-mail licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** O edital e todos seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao](http://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao). As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**20.3** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

**20.4** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**20.5** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**20.6** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação “in loco”.

**20.7** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h:00m às 16h:00m horas, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Centro - Praça João Fossalussa, Olímpia/SP, ou pelo e-mail: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

**20.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Olímpia/SP.

 Câmara Municipal de Olímpia, 28 de junho de 2023.

**RENATO BARRERA SOBRINHO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

1.1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DOS VÍDEOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, TÉCNICAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PALESTRAS, CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO REALIZADAS NESTA CASA DE LEIS, DEIXANDO-OS EM CONDIÇÕES DE SEREM DISPONIBILIZADOS NO SITE OFICIAL E REDES SOCIAIS, DANDO TRANSPARÊNCIA E DIVULGANDO OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, POR 12 (DOZE) MESES.

# JUSTIFICATIVA

* 1. Considerando que esses serviços são de extrema necessidade para o bom andamento dos trabalhos legislativos desta Casa, notadamente no que se refere à transparência das atividades legislativas.

2.1 Desta forma, será necessária a abertura de procedimento licitatório para nova contratação, já que os serviços em questão são imprescindíveis para a Câmara Municipal, pois além de ser essencial para proporcionar maior transparência dos atos legislativos, estão vinculados à elaboração das atas dos trabalhos legislativos da Câmara de Olímpia.

# ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

* 1. **Dos serviços a serem prestados pela empresa**
		1. Captação de imagem e áudio, em Full HD e/ou 4k, dos eventos e demais atividades realizadas na Câmara Municipal de Olímpia***, (sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões online, cursos presenciais e/ou online e treinamentos presenciais ou online)*** gerando sinal streaming para as transmissões “ao vivo” na plataforma da Câmara.
		2. **Deverá ainda gravar** o material produzido em formato (mp4/mov), para inclusão e disponibilização no site da Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 horas, além de distribuir o link da transmissão ao vivo, em tempo real, direto do site da Câmara Municipal. As transmissões deverão ser realizadas via web, com utilização dos serviços de streaming através dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Olímpia (mídias sociais como Facebook, Youtube, Instagram e site).
		3. Operação e corte de vídeo.
		4. Exibição de vídeos e áudios a partir de equipamentos próprios da Câmara em sistema Full HD e/ou 4K.
		5. Exibição de vídeos, fotos, dados e áudios gerados por equipamentos da Câmara Municipal.
		6. Geração “ao vivo” de sinais (áudio e vídeo) codificados para transmissão na internet (streaming) em servidor definido pela Câmara Municipal.
		7. Geração de caracteres (identificação de pessoas e eventos).
		8. Controle mestre de sinal (alternando entre o sinal Câmara e outros canais disponibilizados pela Câmara Municipal).

3.1.9Gravação de áudio e vídeo de todos os eventos, em qualidade Full HD e/ou 4K.

3.1.10 Disponibilização de sinal de vídeo para monitoração em plenário**,** durante transmissões “ao vivo” da Câmara.

3.1.11 Disponibilização de link de acesso para a participação de Vereadores nas Sessões Plenárias de forma tele presencial, quando autorizados nos termos do Regimento Interno.

3.1.12 Os serviços devem ser realizados com, no mínimo, 4 (quatro) pontos de captação de imagens, sendo três câmeras Full HD, em tripé e uma câmera robotizada 4K, fornecidas pela Contratante.

3.1.13 A Contratante deverá estabelecer sinal SDI, CHROMA KEY para transmissão em libras (linguagem de sinais).

3.1.14 A contratada deverá manter operadores à disposição da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia a pronto atendimento, sempre quando solicitado com antecedência, pela autoridade competente.

3.1.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) operadores, sendo um para a mesa de corte e um para o controle das câmeras nos eventos discriminados no item 4.1 deste Termo.

3.1.16 A contratada deverá ter noções básicas sobre o software disponibilizado pela contratante. (Vmix- Pro).

# Dos equipamentos a serem disponibilizados pela Câmara Municipal

* + 1. 3 (três) câmeras com tripé, tecnologia Full HD e 01 (uma) câmera robotizada 4K para captação de imagens.

3.2.3 10 (dez) microfones para uso dos vereadores.

3.2.4 1 (um) painel de controle para câmera robótica, com mesa de corte de sinais.

3.2.5 1 (um) *switcher* de vídeo/áudio 20x20 para alternância entre o sinal “ao vivo” e outros canais disponibilizados pela Câmara Municipal.

3.2.6 Cabeamento dos sinais de áudio dos microfones e sinais de vídeo;

3.2.7 3 (três) aparelhos de TV para monitoração da transmissão;

3.2.8 1 (um) computador, 2 (dois) projetores, e demais sistemas de dados, localizados no plenário, para uso durante os eventos e sessões;

3.2.9 1 (uma) mesa de áudio, localizada no plenário, para captação dos sinais dos microfones.

3.2.10 Todo o conjunto de equipamentos para transmissão.

3.2.11 Software Vmix Pro

# Dos demais equipamentos necessários

* + 1. Qualquer equipamento necessário para o adequado cumprimento deste objeto, que não esteja listado no item 3.2 deste documento, deverá ser disponibilizado pela empresa contratada.

# QUANTIDADES ESTIMADAS

* 1. Os eventos a serem promovidos pela Câmara Municipal para o período de 12 (doze) meses estão estimados conforme abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| 32 | Sessões Ordinárias |
| 38 | Eventos que incluem: Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Reuniões de CPI, Reuniões de Comissões Especiais, Licitações, Audiências Públicas, Palestras, Cursos e demais casos que possam ter transmissão ao vivo ou gravação exigidas por lei. |

# O total de eventos está estimado em 70 (setenta).

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
	1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser realizada por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

# Da visita técnica

* + 1. É facultada ao licitante a realização de visita técnica com vistas a possibilitar o conhecimento dos locais e instalações nas quais serão realizados os serviços.

5.2.1.1 Tendo em vista que a vistoria servirá para fornecer subsídios à elaboração da proposta, os representantes da empresa deverão ter o necessário conhecimento técnico.

5.2.1.2 Não caberá à Câmara Municipal de Olímpia, quaisquer responsabilidades decorrentes da insuficiência de dados levantados pelos visitantes por ocasião da visita.

5.2.2 A vistoria poderá ser efetuada no horário das 09h às 17h, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Licitações e Contratos.

5.2.2.1 As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pela fiscalização, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais onde serão realizados os serviços, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

5.2.3. Caso não tenha realizado a vistoria técnica, o licitante que venha a ser contratado não poderá alegar desconhecimento das condições do local das instalações para cumprimento das obrigações e não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuados. Não serão aceitas reclamações posteriores sobre a alegação de aumento de serviços, não relacionados nesse Termo.

# LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal ou, quando for o caso, em local previamente determinado.

# PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 Os serviços serão recebidos mensalmente, desde que constatada a regularidade de sua prestação.

# 9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados em todos os eventos promovidos e indicados pela Câmara Municipal.

9.2 Todos os eventos deverão ser gravados sem nenhum tipo de edição ou corte.

9.3 As Sessões Ordinárias da Câmara ocorrem todas as segundas-feiras às 18h, exceto na terceira e na quinta segundas-feiras do mês, nos termos do artigo 108 do Regimento Interno.

9.4 As sessões extraordinárias são realizadas mediante convocação prévia em em datas e horários previamente agendados.

9.5 As sessões solenes, audiências públicas, sessões públicas de licitações, reuniões de Comissões Especiais de Inquérito - CEI, reuniões de comissões permanentes e eventuais transmissões de cursos de capacitação, dentre outros eventos e atividades de interesse público são realizadas em datas e horários previamente agendados, podendo ser realizadas em local diverso ao da sede da Câmara Municipal, inclusive aos finais de semana e feriados.

Olímpia/SP, 28 de junho de 2023.

# RENATO BARRERA SOBRINHO

**Presidente da Câmara**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º............... e Inscrição Estadual sob n.º........................,representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)............................................,portador(a)da cédula de Identidade RG n.º................ e CPF n.º................................nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr (a)....................................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º................ e CPF n.º............................., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa)perante a Câmara Municipal de Olímpia, no que se referir ao Pregão Presencial N.º 04/2023 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

 A presente Procuração é válida até o dia...........

 Local e data.

Assinatura

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

 (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº 04/2023 da Câmara Municipal de Olímpia/SP.

Nome/R.G.

Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº 04/2023, da Câmara Municipal de Olímpia/SP, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

 Local, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, para os fins previstos no item **10.4 “*b*”** do Edital de Pregão n° 04/2023 processo n° 14/2023, objetivando a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Olímpia, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

**MODELO ANEXO VI**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2023**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DOS VÍDEOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PALESTRAS, CURSOS E DEMAIS REUNIÕES DE INTERESSE PÚBLICO REALIZADAS NESTA CASA DE LEIS, DEIXANDO-OS EM CONDIÇÕES DE SEREM DISPONIBILIZADOS NO SITE OFICIAL E REDES SOCIAIS, DANDO TRANSPARÊNCIA E DIVULGANDO OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, POR 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA XXX....**

 Aos xx dias do mês de xx de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato**,** representada por seu Presidente Senhor **RENATO BARRERA SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 098.228.078-56 e RG nº. 17.619.363-7 SSP/SP, com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **xx,** CNPJ/MF n.º xx, estabelecida na xx, n° xx, Cidade, Estado, CEP xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xx,** brasileiro, RG xx, CPF n° xx, com endereço na xx, nº xx, CEP xx, Cidade, Estado, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, edição e transmissão dos vídeos das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, técnicas, audiências públicas, palestras, cursos e demais reuniões de interesse público realizadas nesta casa de leis, deixando-os em condições de serem disponibilizados no site oficial e redes sociais, dando transparência e divulgando os trabalhos legislativos, de acordo com o apresentado na proposta da contratada e de acordo com o anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e nomes decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão nº 04/2023, constantes do Processo nº 14/2023 e em especial a proposta de Preços e os documentos de Habilitação do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global do presente contrato é de R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) cada uma.

3.2 Os pagamentos serão realizados à contratada até o quinto dia útil de cada mês, devendo o primeiro deles ocorrer no mês subsequente ao da assinatura do contrato.

3.3 A Nota Fiscal eletrônica e Boleto deverão ser entregues ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Olímpia, discriminando o valor devido.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

3.5 Os preços contratuais não serão reajustados durante a vigência do contrato, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, situação em que incidirá o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal ou, quando for o caso, em local previamente determinado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos equipamentos e dos serviços contratados por intermédio do Gestor de Contratos de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

6.1.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas nos equipamentos e/ou na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

6.1.2. A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**7.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contratos;

b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;

d) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

e) Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

h) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio do Gestor de Contratos, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;

k) Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93;

l) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a consecução dos fins do objeto contratual;

m) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;

n) Verificar, mensalmente, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto ao FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual, Dívida Ativa Estadual (PGE/SP) e Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
c) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;

d) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

e) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;

f) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;

g) Comunicar à Contratante, em tempo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do comparecimento quando convocado, com a devida comprovação;

h) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

i) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

j) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente contrato;

k) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
m) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail dentre outros;

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;

r) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

s) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

t) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos,

u) O serviço deve estar à disposição da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em tempo integral com operante à pronto atendimento.

**CLÁUSULA NONA- DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** As despesas decorrentes do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

01– **CÂMARA MUNICIPAL**

01.02– SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação

11.2 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
a) advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

i) 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;

ii) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “i”;

iii) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “c”, cumulativamente a este.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do CONTRATANTE nº. 71002-5 do Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 0324. Operação nº. 006, em favor da Câmara Municipal de Olímpia, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
11.4 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.5 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.7 O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.8 As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com os itens da alínea b), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993.

11.9 As sanções estabelecidas na Cláusula décima segunda são de competência exclusiva do Ordenador de Despesa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

12.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

12.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia, xx de xx de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**CONTRATANTE

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
NOME DA EMPRESA**

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
 CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2023**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023**

 **À Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por meio do seu representante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG sob nº, com endereço residencial na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem apresentar a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**, nos termos do Pregão em epígrafe e do Termo de Referência (Anexo I):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR****MENSAL** | **VALOR****TOTAL** |
| **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DOS VÍDEOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PALESTRAS, CURSOS E DEMAIS REUNIÕES DE INTERESSE PÚBLICO REALIZADAS NESTA CASA DE LEIS, DEIXANDO-OS EM CONDIÇÕES DE SEREM DISPONIBILIZADOS NO SITE OFICIAL E REDES SOCIAIS, DANDO TRANSPARÊNCIA E DIVULGANDO OS TRABALHOS LEGISLATIVOS....................** | **R$** | **R$** |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA...........................................** | **R$** |

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

\*Observar as descrições dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I)

**Local, data.**
**Assinatura e carimbo**

**(representante legal da empresa)**

**Obs**: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante),com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

 RG:

 CPF

 (OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Câmara Municipal de Olímpia, através da Comissão Permanente de Licitação, declara que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, realizou a visita técnica no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, horário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ocasião em que teve acesso às dependências do prédio para vistoria dos equipamentos relacionados aos serviços licitados, bem como que tomou conhecimento das condições contidas no Edital do Pregão nº 04/2023 e Termo de Referência.

Câmara Municipal de Olímpia, ../.../..

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (assinatura do representante legal do Licitante)

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

PREGÃO Nº 04/2023

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (representante da empresa licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições oferecidas pela Câmara para o pleno cumprimento do objeto do Edital do Pregão nº 04/2023, e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

 Olímpia, em \_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (assinatura do representante legal do Licitante)